



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2016

EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2016
--

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Gerencia Municipal de Administração e Finanças, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) oficial, designado pelo Decreto nº 002/2016, de 11 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 1511, pagina 57 do dia 12 de janeiro de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**Menor Preço**”, autorizada no **Processo Licitatório Nº 030/2016**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 029/2007 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data marcada para recebimento de envelopes, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário.

A Abertura da sessão inicial do Processo Licitatório acontecerá as **09:00 (oito horas) do dia 13 de abril de 2016** na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, à Av. Francisco Alves da Silva, nº443, Centro, na Cidade de Deodápolis/MS.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Aquisição Futura de 210 Toneladas de Massa Asfáltica, tipo CBUQ, para aplicação a frio a granel para serem utilizados em serviços de tapa buracos nas ruas e avenidas pavimentadas do município.

1.1. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as cláusulas constantes da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII).

1.2. Os produtos deverão ser entregue com frete incluso na sede do município, na Gerencia Municipal de Obras, conforme especificações previstas no Anexo – I, Proposta de Preços e deverão ser aceitos pela fiscalização do município.

1.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital.

1.4. As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dados por escrito e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, bem assim afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Deodápolis, para ciência de quaisquer outros interessados.

1.5. Quando o questionamento implicar alteração de condições básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- 2.1.1. Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.1.2. Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

2.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

- 2.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.2. Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Deodápolis - MS.
- 2.2.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 2.2.4. Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 7.4), caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

3.2.2. Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.3. Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.

3.3. No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo II, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

3.4. A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e 128/2008, devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME,” “MEI” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO III**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante**, em plena validade.

3.6.1. **O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, MEI, ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME, MEI ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

3.6.2. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME, MEI ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e 128/2008, aplicáveis ao presente certame;

3.6.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

3.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

3.9. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

3.10. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo II), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

DATA DE ABERTURA: 13/04/2016

HORÁRIO: 09:00 HORAS

NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (se o envelope não for timbrado)

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

DATA DE ABERTURA: 13/04/2016

HORÁRIO: 09:00 HORAS

NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (se o envelope não for timbrado)

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

5.1.1. Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

5.1.2. A licitante deverá apresentar o preço unitário e total, conforme Anexo - I deste Edital, em algarismo ou por extenso, sob pena de desclassificação da proposta.

5.1.2. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

5.1.5. Os preços deverão ser cotados com apenas duas casas decimais.

5.1.6. O valor do item informado **DEVERÁ SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO OBJETO** deste Edital, sob pena de desclassificação.

5.1.7. A última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa do licitante.

5.1.8. Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

5.2. Caso o prazo estabelecido no subitem 5.1.8, não esteja indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceite pela licitante para efeito de julgamento.

5.3. O prazo de entrega da entrega dos produtos não poderá ser superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data e ordem de compra.

5.4. Deverá ser informado os números da conta corrente, agência e o Banco para recebimento de valores referente ao fornecimento dos brinquedos.

5.5. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos a cerca das, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município.

5.6. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preço global ou unitário inexequíveis, simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

6.2. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o preço “**unitário**”.

6.3. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

6.4. Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 5.1.6. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

6.5. O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 6.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e

decrecentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

6.6. O Pregoeiro, antes da etapa de lances, estabelecerá o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

6.7. Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

6.8. Em observância à Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

6.9. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.9.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

6.9.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

6.9.4. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

6.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.12. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.

7. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

7.1. Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE n.º 02, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

7.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual; ou
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

Se empresa apresentar os documentos citados nas letras a), b), c) d), no credenciamento, ficará este retido e não será necessário apresentar no envelope 02 - Documentação de Habilitação.

7.1.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

- a) **Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.
- b) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / **FGTS**;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);
- d) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais)**, compreendendo todos os tributos de competência do município, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- f) **Certidão negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.

7.1.5. Demais Documentos:

- a) Declaração da licitante de que **não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV.
- b) Declaração do Licitante, sob as penas da Lei, de **que conhece e Aceita o teor completo do Edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação, conforme Anexo V.
- c) Declaração, observadas penalidades cabíveis, de **Superveniência de Fatos Impeditivos da Habilitação**, conforme Anexo VI.

7.2. Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

7.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.1. Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro a partir das 07:00 até às 13:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

7.4.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.4.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.4.4. O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.5. Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.5.1. Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.5.2. A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº8. 666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.6. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

7.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de novos documentos esboçados das causas referidas no ato inabilitatório.

7.7.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

7.7.2. As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

8. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

8.1. Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

8.2. A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade poderá submetê-la à Assessoria Jurídica para análise e parecer;

8.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

8.3.1. Não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, deverá o impugnante participar normalmente do certame até que haja o mérito relativo à impugnação.

8.4. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro após declarado o vencedor:

8.5. A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

8.7. Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões em até 03 (três) dias corridos, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

8.8. As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s) ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

8.9. Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

8.10. O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

8.11. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até **05 (cinco) dias**, corridos após regular convocação pelo Município de Deodápolis - MS.

9.3. Na hipótese da licitante convocada não assinar o contrato no prazo mencionado no subitem anterior, o Município de Deodápolis - MS convocará a licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

9.4. O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

9.5. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberão a Gerência Municipal de Obras, pelo servidor Sr. **Jose Clauberto Farias**, Gerente Municipal da Pasta.

9.6. A Administração poderá obrigar a contratada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incompatibilidade com o material licitado.

9.7. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

9.8. O prazo de vigência do contrato será até 30 de novembro de 2016, contados a partir da data de sua assinatura.

9.9. O contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I, "letra b" c.c. § 1º da Lei Federal nº8. 666/93.

9.10. A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento devido a **Contratada** será efetuado em até 30 dias, após a entrega dos materiais, em crédito na Conta Corrente mencionada na proposta da empresa contratada:

10.1.1. A forma de pagamento mencionadas no subitem 10.1 somente será paga mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e visadas, por funcionários deste município, acompanhada das Certidões de Tributos Federais, Trabalhistas e FGTS.

10.2. Será efetuada a Retenção para a Previdência Social de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2.005, capítulos IX e X, salvo empresas participantes do Simples Nacional.

10.3. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

10.4. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

10.5. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 10.1.

10.6. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos produtos que não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.7. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

10.8. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

10.9. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.10. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

11. DOS LOCAIS, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

11.1. As entregas dos produtos deverão ser de forma parcelada, na sede do município de Deodápolis - MS, mediante solicitação do Setor de Compras, em até 03 (três) dias corridos após emissão da AF.

11.2. A licitante Contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão, dentro do prazo estipulado e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a entrega.

11.3. Especificar na(s) Nota(s) Fiscal (is): preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas.

11.5. Os produtos, objeto desta licitação devem-se fazer acompanhado da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para a efetivação de sua entrega.

11.6. Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

12.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos (art. 19, Inciso I à IV do Decreto Municipal nº100/2.005, de 05/07/2005, e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não manter a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

12.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. As despesas decorrentes deste Pregão correrão por conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

13.1.1. Fica Estipulado o valor máximo para esta licitação em R\$ 155.820,00 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e vinte reais).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Município de Deodápolis - MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

14.2. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos recursos previstos no item 8, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os dias não úteis.

14.3. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

14.5. Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente será admitidas por escrito, endereçadas ao Departamento de Licitação, localizado na Avenida Francisco Alves da Silva, nº 443, centro, CEP 79.790-000, neste Município, até o segundo dia que anteceder a data de recebimento dos envelopes I e II no horário de 7h00min às 13h00min horas.

14.6. No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser examinado o Edital e seus anexos, sendo retirado mediante recibo de retirada do edital, pelo sócio ou representante legal da empresa, sendo impresso mediante 01 taxa de R\$-10,00 (dez reais) ou através de pen-drive fornecido pelo sócio ou representante da empresa.

14.7. As normas que disciplinam este Pregão Presencial **serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

14.8. Fica eleito o foro da Cidade de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo - I	Modelo Proposta de Preços
Anexo - II	Modelo de Declaração de Habilitação;
Anexo - III	Declaração Enquadramento Micro Empresa ou de Pequeno Porte
Anexo - IV	Declaração de não Emprego a Menor;
Anexo - V	Modelo de Declaração de Aceita o Teor do Edital;
Anexo - VI	Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
Anexo - VII	Modelo de Credenciamento
Anexo - VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo - IX	Minuta do Contrato

Deodápolis - MS, 30 de março de 2016.

MARIANA PEREIRA SOARES
Diretora de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - I	PROCESSO	MODALIDADE	SISTEMA	Tipo	FLS.
Proposta de Preços	Nº 030/2016	P. Presencial Nº 010/2016	Reg. de Preços	Menor Preço	01/01
EMPRESA:			INSC. ESTADUAL:		
ENDEREÇO:			CIDADE: /		
TELEFONE:			E-MAIL		
VALIDADE DA PROPOSTA:			PRAZO DA ENTREGA:		
CONTA P/ DEPOSITO: BANCO:		AGENCIA:	CONTA CORRENTE:		
Item	Descrição do Produto	Marca	V. Unitário	Valor Total	
01	Registro de Preços para Aquisição Futura de 210 Toneladas de Massa Asfáltica, tipo CBUQ, para aplicação a frio a granel para serem utilizados em serviços de tapa buracos nas ruas e avenidas pavimentadas do município.				

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Pregão Presencial nº 010/2016**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e Data:

Carimbo CNPJ e Assinatura

ANEXO - II

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Deodápolis/MS que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório nº 030/2016 – Edital de Pregão Presencial nº 010/2016.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

- MS ____ de ____ de 2016.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

ANEXO - III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 5 do Edital do Pregão Presencial Nº 010/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta Empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

- MS ____ de _____ de 2016

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

Nome do Profissional Contábil e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO - IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº 010/2016, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Deodápolis/MS.

- MS - _____ de _____ de 2016

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

ANEXO - V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO ACEITE TEOR EDITAL

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no
CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Av. _____, nº
_____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____,
declara, sob as penas da Lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital de
Pregão Presencial nº 010/2016, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que
recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral
das obrigações objeto da licitação.

- MS ____ de _____ de 2016

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

ANEXO - VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

- MS ____ de _____ de 2016.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

ANEXO - VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

OBJETO: Fornecimento de 210 Toneladas de Massa Asfáltica, tipo CBUQ, para aplicação a frio a granel para serem utilizados em serviços de tapa buracos nas ruas e avenidas pavimentadas do município.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Srº (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela SSP/___ e do CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016**, supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de dar lances, renunciar o direito de Interposição de Recurso.

- MS _____ de _____ de 2016.

Nome do Diretor ou Sócio da empresa
RG nº.....SSP/
CPF nº.....

ANEXO - VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2016

PROCESSO Nº 030/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

Aos 00 (XXXX) dias do mês de XXXXXXXX do ano dois mil e dezesseis, no **MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Francisco Alves da Silva n.º 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Deodápolis, reuniram-se O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura e as empresas:....., com sede a rua, na cidade de...../....., inscrita CNPJ/MF nº, neste ato representada pelo Sr....., portador do RG nº SSP/....., neste ato denominadas simplesmente Fornecedoras, resolvem em comum e recíproco acordo celebram a presente **ATA DE PREÇOS Nº /2016**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente ata de registro de preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

Contratação de empresa para o Fornecimento de aquisição de 210 Toneladas de Massa Asfáltica, tipo CBUQ, para aplicação a frio a granel para serem utilizados em serviços de tapa buracos nas ruas e avenidas pavimentadas do município, com prazo de entrega em até 03 (três) dias corridos, por um período de (.....) meses, contados a partir de/...../2016, até 30 de novembro de 2016.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016**, a saber.

Empresa:					
Item	Quantia	Descrição do Produto	Marca	V. Unit.	Valor Total
01	210 Ton.	Fornecimento de Massa Asfáltica, tipo CBUQ, para aplicação a frio a granel para serem utilizados em serviços de tapa buracos nas ruas e avenidas pavimentadas do município.			

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº 010/2016, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago e o constante dos lances apresentado no Pregão 010/2016, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de(.....) meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no edital do Pregão 010/2016.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo gerenciador e correrão por conta do fornecedor, transporte, tributos encargos trabalhistas e previdenciários decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o numero do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacionais, caberá a Secretaria de Administração, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgão e entidades para manifestarem interesse na aquisição das madeiras objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas as estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários á instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição á competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores das madeiras mediante a realização de pesquisa de mercado;

Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades publicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

Por intermédio de entidade publica ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, copia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos materiais registrados:

Notificar o fornecedor para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos ou ordem de inicio de obras;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA - DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedores;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a media apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à media daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento será efetuada de acordo com as quantidades fornecidas em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalize o valor do empenho, atestada pela Secretaria atendida, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 dias corridos após a data de sua apresentação valida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.

Pagamento por deposito bancário, devendo para isto o fornecedor apor a nota fiscal, numero da conta corrente, da agencia e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipótese de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por Razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Cabe a Secretaria Municipal de Administração, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor de assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos materiais em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento ou dos materiais;

a) advertência, por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos materiais;

VI - Encaminhar a Secretaria Municipal da Administração a proposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea “b” do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretario de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas as multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

II) - É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços das mercadorias.

III)- Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis – MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 02 duas vias de igual ter na presença das testemunhas que também, subscrevem Equipe de Apoio.

Pregoeira

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio

Empresa

Empresa

MINUTA DO CONTRATO N° /2016.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS E A EMPRESA _____,

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua.....na cidade de CEP....., inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** a Sra. **Maria das Dores de Oliveira Viana**, Prefeita Municipal, brasileira, portadora do CPF no. 707.119.761-04 e Cédula de Identidade RG 904.172 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Eraldo Rodrigues da Silva, nº. 234, Centro e a **CONTRATADA** o Sr., brasileiro, residente e domiciliado na cidade de/....., a Rua., nº..... bairro..... portador do RG n.º e do CPF nº....., ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 030/2016, gerado pelo Pregão Presencial nº 010/2016, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 029/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contrato para o Fornecimento de 210 Toneladas de Massa Asfáltica, tipo CBUQ, para aplicação a frio a granel para serem utilizados em serviços de tapa buracos nas ruas e avenidas pavimentadas do município, em conformidade com as especificações, quantidades, marcas e valores abaixo.

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNT	VALOR TOTAL
XXX	XXXXX	XXXXXX	XXXX	XXX	XXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: O Pagamento será parcelado de acordo com a Entrega dos produtos, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.

3.1. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão de Tributos Federais e Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA: O Fornecimento dos produtos, terá entrega parcelada em até 03 (três) dias corridos, após o Recebimento da AF, emitida pelo Departamento Municipal de Compras, no Município de Deodápolis/MS.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: A vigência desse contrato será, contados da assinatura deste instrumento, até o dia/..... de 2016. Podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão nº 010/2016, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1. Fornecer os produtos nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;

6.2. Fazer a entrega dos produtos no local designado pelo Setor de Compras no Município de Deodápolis/MS, sem que implique acréscimo no preço constante da proposta;

6.3. Os Produtos deverão ser Acomodadas em embalagens, próprias.

6.4. Os Produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

- As Produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca, sabor...)
- Os Produtos deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;
- Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.
- Os Produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

6.4. Substituir os produtos que apresente(m) irregularidade(s), quando da conferência pelo Departamento de Compras, de que trata o subitem 7.3 da Cláusula Sétima, imediatamente;

6.4.1. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição dos produtos, de que trata o item 6.4, não interromperá a multa por atraso prevista no parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda;

6.5. Manter todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão nº 010/2016, durante a execução do Contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão Presencial nº 010/2016 constituem obrigações do Município:

7.1. Efetuar o Pagamento no Valor estipulado na Cláusula Segunda;

7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;

7.3. Fiscalizar e conferir os produtos, verificando especificação, marca validade e pesagem e qualidade através do Departamento de Compras, se os mesmos estão condizentes com a Proposta de Preço vencedora;

7.4. Manter um local adequado para a armazenagem dos produtos licitados

7.5. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato. Proporcionando à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO: Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e legislação complementar.

12.1. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais asseguradas o direito à prévia e ampla defesa, se:

12.1.1. Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

12.1.3. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;

12.1.4. Não manter a proposta, injustificadamente;

12.1.5. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.7. Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10% (dez por cento) do valor contratado;

12.2.1. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;

12.2.2. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicado a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

12.2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

12.2.4. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias: , 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Deodápolis - MS, de de

MARIA DAS D. DE OLVEIRA VIANA
Prefeita Municipal - Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF

CP



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016
REGISTRO DE PREÇOS 008/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS**, por intermédio da Pregoeira oficial, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2016**, Processo Licitatório nº 030/2016 **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** cujo objeto é Aquisição Futura de 210 Toneladas de Massa Asfáltica, tipo CBUQ, para aplicação a frio a granel para serem utilizados em serviços de tapa buracos nas ruas e avenidas pavimentadas do município.

Empresa vencedora: **BIOPAV ASFALTO RÁPIDO EIRELI – EPP**, com o valor total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Deodápolis-MS, 13 de abril de 2016.

Valentina Berloff Barreto
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

Deodápolis – MS, 13 de abril de 2016.

Para a Assessoria Jurídica Municipal

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria o Processo Licitatório nº 030/2016 na Modalidade Pregão Presencial nº 010/2016, cujo objeto é Aquisição Futura de 210 Toneladas de Massa Asfáltica, tipo CBUQ, para aplicação a frio a granel para serem utilizados em serviços de tapa buracos nas ruas e avenidas pavimentadas do município, para parecer do resultado e a devida Homologação da Senhora Prefeita Municipal.

Valentina Berloff Barreto
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 030/2016 na Modalidade Pregão Presencial nº 010/2016, cujo objeto é Aquisição Futura de 210 Toneladas de Massa Asfáltica, tipo CBUQ, para aplicação a frio a granel para serem utilizados em serviços de tapa buracos nas ruas e avenidas pavimentadas do município em favor da Empresa: **BIOPAV ASFALTO RÁPIDO EIRELI – EPP**, com o valor total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Deodápolis - MS, 18 de abril de 2016.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira Oficial

Homologo o procedimento licitatório, Proferido pela Pregoeira, referente ao Processo Licitatório nº 030/2016 na Modalidade Pregão Presencial nº 010/2016, cujo objeto é Aquisição Futura de 210 Toneladas de Massa Asfáltica, tipo CBUQ, para aplicação a frio a granel para serem utilizados em serviços de tapa buracos nas ruas e avenidas pavimentadas do município.

Deodápolis - MS, 18 de abril de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016

PROCESSO Nº 030/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano dois mil e dezesseis, no **MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Francisco Alves da Silva n.º 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Deodápolis, reuniram-se O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura e a empresa: BIOPAV ASFALTO RÁPIDO – EIRELI - EPP, com sede a Avenida José Roberto Pontes S/N, na cidade de CEDRAL/SP, inscrita CNPJ/MF nº 24.110.720/0001-78, neste ato representada pela Srª IRACI BATISTA MARCHESI FAVA, portadora do RG nº 9.923.777-5 SSP/SP, neste ato denominada simplesmente Fornecedora, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar a presente **ATA DE PREÇOS Nº 008/2016**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente ata de registro de preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

Contratação de empresa para o Fornecimento de aquisição de 210 Toneladas de Massa Asfáltica, tipo CBUQ, para aplicação a frio a granel para serem utilizados em serviços de tapa buracos nas ruas e avenidas pavimentadas do município, com prazo de entrega em até 03 (três) dias corridos, por um período de 07 (sete) meses e 13 (treze) dias, contados a partir de 18 de abril de 2016, até 30 de novembro de 2016.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016**, a saber.

Empresa:					
Item	Quantia	Descrição do Produto	Marca	V. Unit.	Valor Total
01	210 Ton.	Fornecimento de Massa Asfáltica, tipo CBUQ, para aplicação a frio a granel para serem utilizados em serviços de tapa buracos nas ruas e avenidas pavimentadas do município.	USINA DO VALE	500,00	105.000,00

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº 010/2016, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago e o constante dos lances apresentado no Pregão 010/2016, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 30/11/2016, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no edital do Pregão 010/2016.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo gerenciador e correrá por conta do fornecedor, transporte, tributos encargos trabalhistas e previdenciários decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o numero do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacionais, caberá a Secretaria de Administração, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgão e entidades para manifestarem interesse na aquisição da massa asfáltica objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores da massa asfáltica mediante a realização de pesquisa de mercado;

Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, copia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos materiais registrados;

Notificar o fornecedor para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos ou ordem de início de obras;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedores;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a media apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à media daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento será efetuada de acordo com as quantidades fornecidas em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalize o valor do empenho, atestada pela Secretaria atendida, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 dez dias corridos após a data de sua apresentação valida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.

Pagamento por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor apor a nota fiscal, numero da conta corrente, da agencia e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipótese de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração publica, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por Razão de interesse publico devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Cabe a Secretaria Municipal de Administração, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor de assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos materiais em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento ou dos materiais;

b) advertência, por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos materiais;

VI - Encaminhar a Secretaria Municipal da Administração a proposição de aplicação das seguintes sanções;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea “b” do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretário de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

IV)- Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

V) - É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços das mercadorias.

VI)- Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis – MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 02 duas vias de igual ter na presença das testemunhas que também, subscrevem Equipe de Apoio.

Valentina Berloff Barreto

Pregoeira Oficial

Mariana Soares

Equipe de Apoio

Sara Regina da Silva Perez

Equipe de Apoio

Iraci Batista Marchesi Fava

Rep. Empresa Biopav Asfalto Rápido - Eireli

Testemunhas:

Orlindo dos Santos Souza
CPF 095.673.758-79
Juliani Garcia Berloff Andrade
CPF 013.464.291-03